PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 14 DE JANEIRO DE 2022.

Of. 76/2022.

À Sua Excelência, Senhor
Luan Soares da Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Protocolo 26/01/22 9:35
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.40[illegible]/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carre[illegible]
Assessora da Presidência

REF. RESPOSTA AO REQUERIMENTO 114/21 – FUNDEB

Exmo. Sr. Presidente.

Temos a honra de encaminhar a resposta ao requerimento de nº 114/21, de autoria dos vereadores **EDINAMAR APARECIDA ISETE DA COSTA**, **CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO** e **CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE LIMA** que solicitam informações sobre os valores do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - Fundeb**.

1) Houve sobra de valores no FUNDEB no corrente ano de 2021 em nosso município?
R: Sim. Restou uma parcela de diferido a ser paga até 31/04/2022, no valor de R$.1.630.482,41 (um milhão, seiscentos e trinta mil reais, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

2) Em caso positivo:

I – Qual o destino da referida sobra?
R: Será utilizada para pagamentos referentes à despesas do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – Fundeb,** empenhados, liquidados e pagos até 31/04/2022.

II – Há possibilidade de rateio dessa sobra entre os servidores da Educação?
R: Foi feito o pagamento do Prêmio de Valorização do Magistério conforme disciplinado no artigo 100, da Lei Complementar 49/2016, regulamentado pelo decreto 2532 de 25/12/2021.

III – Se sim, qual a legislação pertinente, e quais os servidores da educação estão aptos a receber e de que forma?
R: De acordo com o que dispõe as alíneas ***a*** e ***b***, do parágrafo primeiro do artigo 100, da Lei Complementar 49/2016, os profissionais aptos a receber o Prêmio de Valorização do Magistério, são os profissionais da classe docente e os da classe de suporte pedagógico.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Decretos

DECRETO Nº. 2.532 DE 30 de DEZEMBRO de 2021

REGULAMENTA O ARTIGO 100 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 49, 01.02.2016, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PRÊMIO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 100 da Lei Complementar nº 49, 01.02.2016, que dispõe sobre o pagamento do Prêmio de Valorização do Magistério;

CONSIDERANDO a Modificação na Lei 14.113/2020, trazida pela Lei 14.276/2021 queinstitui a possibilidade de reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial para que se possa atingir o mínimo de 70% dos recursos anuais totais do Fundeb, o qual foi publicada no DOU no último dia 28.12.2021.

DECRETA:

Artigo 1º – Este decreto regulamenta o art. 100 da Lei Complementar nº 49, 01.02.2016, que dispõe sobre a concessão, no exercício de 2021, em caráter excepcional, do Prêmio de Valorização do Magistério, aos profissionais de classe docente e aos profissionais suporte pedagógico.

Artigo 2º – Qualquer divergência quanto ao valor do prêmio de valorização do magistério, será apurado pelo Departamento de Educação Municipal, em até 90 (noventa) dias a contar da publicação deste decreto.

Parágrafo Primeiro: Para valores apurados a maior ou a menor será feita, respectivamente, a devida compensação ou complementação, após a conclusão do devido procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo: Fica facultado o parcelamento da devolução do valor recibo a maior, em até 5 (cinco) vezes, mediante manifestação expressa do servidor e, em caso de complementação do valor recebido a menor, em uma única parcela.

Artigo 3° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Igarapava/SP, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMOES
CHEFE DE GABINETE

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃOELETRÔNICO Nº 077/2021

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – Pregão Eletrônico Nº 077/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE USO VETERINÁRIO,** destinado ao **CASTRA-MÓVEL**, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços, as seguintes empresas:

PRIORITTÁ PRODUTOSHOSPITALARES - EIRELI:

- Itens 01, 08, 09, 10, 14, 18, 22, 24,25, 26, 33, 37, 38, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 60 -valor total de **R$ 6.077,21** (seis mil, setenta e sete reais e vinte e um centavos);

EVOLUÇÃO PET COM. DEPRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA LTDA -ME:

- Itens 02, 07, 11, 12, 13, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 39, 40, 41, 43, 47, 56 e 57 - valor total de **R$ 8.098,27** (oito mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos);

MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME:

- Itens 03 e 19 - valor total de **R$ 11.381,90** (onze mil, trezentos e oitenta e um reai se noventa centavos);

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:

- Item 05 - valor total de **R$ 2.912,00** (dois mil, novecentos e doze reais);

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP:

- Itens 15 e 16 - valor total de **R$ 818,30** (oitocentos e dezoito reais e trinta centavos);

ITENS DESERTOS: 04, 06, 17, 21 e 55, podendo ser adquiridos através de novo processo licitatório, se ainda houver interesse por parte do Departamento requisitante.

ITENS FRACASSADOS: 34, 46, 58, 59, 61 e 62, podendo, também, ser adquiridos através de novo processo licitatório, se ainda houver interesse por parte do Departamento requisitante.

Valor global da Licitação: R$ 29.287,68 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se os contratos.

Igarapava/SP, em 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 98. No caso de alteração do currículo escolar que implique supressão de determinada disciplina, área de estudo ou atividade, o ocupante Titular de Cargo deverá exercer a docência de outra disciplina, área de estudo ou atividade, para a qual estiver legalmente habilitado, ficando a cargo de que é titular destinado à disciplina, área de estudo ou atividade que vier a assumir.

§ 1° - O professor que, nos termos deste artigo, não puder exercer a docência de outra disciplina, área de estudo ou atividade, por não estar legalmente habilitado, ficará em disponibilidade remunerada, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 2° - O aproveitamento do docente em disponibilidade, far-se-á, desde que venha a obter habilitação para a docência da disciplina, área de estudo ou atividade, constante do currículo escolar.

Art. 99. O poder Executivo fica autorizado, na forma que for estabelecida em regulamento, a admitir, nas unidades escolares oficiais do Município, estagiários, aos quais será proporcionada experiência profissional em atividade do Magistério.

Parágrafo único- Poderão ser admitidos como estagiários os alunos das últimas séries do curso de formação correspondente.

Art. 100. Fica instituído o Prêmio de Valorização do Magistério, que será pago aos docentes e pessoal de suporte pedagógico assíduos do Quadro de Magistério Público Municipal, que provêm seus vencimentos do recurso proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (60% do FUNDEB), resultante do resíduo líquido (após apuração das despesas cabíveis), apurado no ano, obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1° - O valor unitário do Prêmio de Valorização do Magistério será calculado com base no valor total do resíduo dividido pelo total de horas/aulas ministradas durante cada bimestre:

a) O valor do Prêmio de Valorização do Magistério será de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da hora, multiplicado pelo números de aulas efetivamente ministradas no bimestre, para os profissionais de classe docente.

b) O valor do Prêmio de Valorização do Magistério será de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da hora, multiplicado pelo número de horas efetivamente trabalhadas no bimestre, para os profissionais da classe de suporte pedagógico.

c) Ocorrendo saldo final resultante da diferença dos 25% (vinte e cinco por cento) do valor da hora de trabalho especificado nas alíneas anteriores, terão sua contrapartida de redistribuição nos bimestres finais de cada semestre, tendo como computo o critério semestral.

§ 2° - É vedada a concessão do Prêmio de Valorização do Magistério ao profissional que estiver afastado junto à unidade administrativa não pertencente à estrutura básica da educação municipal ou que deixe de exercer função/cargo/emprego nas áreas de ensino.

§ 3° - A importância paga a titulo de Prêmio de Valorização de Magistério não se incorporará aos vencimentos ou salários para qualquer efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

§ 4° - Não fará jus ao Prêmio de que trata o " caput", o servidor afastado da Secretária Estadual de Educação junto ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para atendimento a Educação Básica.

Art. 101. Deixará de ser considerado assiduo aquele que, no periodo de competência, contar com faltas, licenças ou afastamentos de qualquer natureza, exceto as seguintes ausências ao serviço:

a) No período em que estiver a disposição para o Poder Judiciário, como testemunha, jurado ou para prestar depoimento;
b) Nos dias em que estiver à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, para reuniões e trabalhos nas eleições;
c) Nos dias de apresentação obrigatória do serviço militar;
d) No dia em que doar sangue, desde que decorridos pelo menos cento e oitenta dias da doação anterior;
e) Oito dias, por motivo de casamento;
f) Oito dias, pelo falecimento do cônjuge ou companheiro, pai, mãe, filhos, enteados;
g) Dois dias, pelo falecimento de avós, netos, sogros, padrasto, madrasta e irmãos;
h) Dois dias consecutivos pela doação de medula;
i) Nos dias de realização de provas de concurso ou exames vestibulares, quando ocorrerem em dia de expediente;
j) No dia do seu aniversário

Parágrafo único. Deverá ser observado o disposto no art. 190 da Lei Complementar n° 045 de 03.06.2015

Art. 102. O Prêmio de Valorização do Magistério constitui vantagem pecuniária a ser concedida aos docentes e aos servidores de suporte pedagógico, que tenham efetivamente ministrado no mínimo 96% (noventa e seis por cento) do total de horas de sua jornada e/ou carga horária e carga suplementar.

Art. 103. Fica instituido o Prêmio por Assiduidade, que será paga mediante os seguintes critérios:

§ 1°- A gratificação prevista, será paga aos servidores de forma mensal e inacumuláveis, sendo seu pagamento devido no mês subsequente, sendo que a mesma não se incorporará à remuneração do servidor, porém poderá ser computada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67 Ensino Exercício: 2021 Período: 01/10/2021 até 31/12/2021

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R$ 1

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	16.000.000,00	21.036.621,17
Receitas de Aplic. Financeiras	56.500,00	85.113,28
Total da Receita	**16.056.500,00**	**21.121.734,45**

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	16.056.500,00	21.121.734,45
MAGISTÉRIO (70%)	11.239.550,00	14.785.214,12

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
9.950.200,00	13.823.128,01

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
21.036.621,17	13.823.128,01

Diferenças

Recebido - Retido: (GANHO)
7.213.493,16

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	23.600.175,11	146,98 %	19.491.252,04	92,28 %	19.491.252,04	92,28 %	19.491.252,04	92,28 %
MAGISTÉRIO	19.084.700,00	118,86 %	15.551.265,52	73,63 %	15.551.265,52	73,63 %	15.551.265,52	73,63 %
OUTRAS	4.515.475,11	28,12 %	3.939.986,52	18,65 %	3.939.986,52	18,65 %	3.939.986,52	18,65 %
DEDUÇÕES								
MAGISTÉRIO								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			19.491.252,04	92,28 %	19.491.252,04	92,28 %	19.491.252,04	92,28 %
MAGISTÉRIO			15.551.265,52	73,63 %	15.551.265,52	73,63 %	15.551.265,52	73,63 %
OUTRAS			3.939.986,52	18,65 %	3.939.986,52	18,65 %	3.939.986,52	18,65 %

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R$ 1

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil **50%**

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00		0,00		0,00	